



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

RIO DE JANEIRO, RJ.

Em, 14 de abril de 2015.

ORDEM INTERNA Nº 089 (VDA)

Assunto: Empréstimo de Bicicletas para Sócios

Anexos: A) Termo de Responsabilidade
B) Ficha de controle

1- PROPÓSITO: Estabelecer procedimentos para regular o empréstimo de bicicletas do DECN para utilização dos sócios.

1.1 - Generalidades

O DECN dispõe de bicicletas para a utilização dos sócios gratuitamente, mediante solicitação dos mesmos na Gerência do clube.

Caberá à Vice-Diretoria Administrativa (VDA) o controle do serviço, por meio da Gerência do clube e à Vice-Diretoria de Esportes Terrestres (VDET) a manutenção das bicicletas.

2 - NORMAS

2.1 - Do funcionamento do serviço

O serviço de empréstimo das bicicletas para uso dos sócios funcionará de 3ª a 6ª das 07:00 às 18:00 horas. Nos sábados, domingos e feriados o funcionamento será das 08:00 às 18:00 horas.

As bicicletas estão estacionadas no "bicicletário" localizado junto ao parquinho infantil.

Estão habilitados a utilizar o serviço os sócios com idade mínima de 16 anos. Os sócios com idade compreendida entre 7 e 15 anos poderão, também, utilizar as bicicletas, desde que acompanhados dos respectivos responsáveis.

Cada usuário poderá utilizar o serviço uma vez por dia, por um período máximo de 90 minutos. As bicicletas são pra uso exclusivo na ciclovia da Lagoa Rodrigo de Freitas.

Recomenda-se a utilização de capacetes de uso particular dos sócios. O clube não dispõe do referido material para empréstimo.

O serviço é exclusivo para sócios, sendo proibido o empréstimo para convidados.

2.2 - Da retirada da bicicleta

Não será permitida a reserva de horários.

O sócio que desejar utilizar as bicicletas deverá se dirigir ao bicicletário, lá escolher a bicicleta, observando o seu número, memorizando-o e se deslocando até a Gerência para obter o empréstimo.

A Gerência verificará a disponibilidade e em havendo, solicitará ao sócio a apresentação da carteira social, que permanecerá retida na Gerência até a devolução da bicicleta. Serão preenchidos e assinados pelo sócio o Termo de Responsabilidade e a Ficha de Controle. Em seguida, será entregue ao sócio a chave da tranca do bicicletário que libera a bicicleta solicitada por empréstimo.

O sócio deverá deixar a tranca fechada após a liberação da bicicleta e levar a chave.

Quando da retirada, caso o sócio observe qualquer dano ou defeito na bicicleta, deverá retornar a Gerência, comunicar o fato e solicitar a substituição.

A saída do clube dar-se-á pela Portaria Administrativa e lá será registrada a bicicleta no sistema do DECN. No deslocamento entre o bicicletário e a referida portaria, o usuário deverá estar desmontado da bicicleta.

2.3 - Da devolução da bicicleta

O acesso de retorno ao clube também dar-se-á pela portaria administrativa, onde será registrada a reentrada da bicicleta no sistema do clube.

No percurso entre a portaria e o bicicletário o sócio deverá conduzir desmontado da bicicleta.

Ao chegar ao bicicletário, o sócio deverá recolocar a bicicleta na mesma posição que a encontrou na retirada, abrindo a tranca, fixando-a ao bicicletário e fechando o dispositivo de segurança.

A chave deverá ser devolvida na Gerência, momento em que deverá reportar os danos que ocorreram com a bicicleta, caso tenham ocorrido, sendo então restituída ao sócio sua carteira social.

No caso da ocorrência de danos na bicicleta causados pelo sócio, ele deverá indenizar o reparo ou a substituição da bicicleta, conforme consta no Tremo de Responsabilidade (anexo A) assinado por ele.

2.4 - Das providências dos setores responsáveis

A VDET ficará encarregada da manutenção das bicicletas, assim como da substituição, se necessário. Para tal, deverá inspecionar diariamente o bicicletário, retirando as que não tiverem em condições de uso, devendo providenciar, prontamente, o reparo necessário.

Deverá ser comunicado à Gerência, pela VDET, as bicicletas que estão indisponíveis para o uso, no momento em que forem colocadas nessa condição.

Nas segundas-feiras, a VDET deverá executar a manutenção preventiva das bicicletas.

A VDA (Gerência) ficará responsável pelo controle e administração do serviço, devendo para tal:

- inspecionar o bicicletário diariamente, verificando o estado das trancas, do próprio bicicletário, das bicicletas e da cobertura do bicicletário;
- retirar e recolocar a cobertura do bicicletário nos horários de início e término do serviço;
- manter o controle das bicicletas emprestadas, registrando em livro próprio;
- manter o controle do claviculário que guarda as chaves das trancas;
- manter o arquivo de Termos de Responsabilidade e Fichas de Controle;
- verificar imediatamente qualquer dano apontado pelo sócio, quando da retirada da bicicleta, providenciando junto à VDET o reparo ou retirada da bicicleta, conforme o caso; e
- no caso de danos causados pelo sócio, informar por meio de comunicação interna aos VDET e VDA, para que sejam tomadas as providências relativas ao reparo e ressarcimento dos prejuízos.

3 – VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE MELO
Comodoro

Distribuição
Comodoro
Vice-Diretorias
Arquivo



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

BICICLETA N°.....

Sócio

.....

Matrícula: Tel:.....

Horário de saída () Horário de entrada ()

1. A bicicleta deverá ser devolvida no prazo de 90 minutos;
2. O empréstimo da bicicleta deverá ser feito até 30 minutos antes do horário de encerramento.
3. A bicicleta deverá estar em perfeito estado;
4. Se constatado dano à bicicleta o Sócio será notificado para o ressarcimento dos prejuízos.

Tomei ciência das disposições acima e assumo a responsabilidade pela utilização da bicicleta.

Rio de Janeiro, de de.....

.....

Sócio



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

FICHA DE CONTROLE

NOME DO SÓCIO: _____

MATRÍCULA: _____

NÚMERO DA BICICLETA: _____

DATA ____/____/2015

OBSERVAÇÕES:
